



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.301, de 19 de Junho de 2019.

Dispõe sobre aprovação das obras do loteamento denominado Residencial Royal Park, que teve o projeto aprovado por meio do Decreto 1.543/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a MR – GHIRARDI – Empreendimentos Imobiliários Ltda requereu a aprovação das obras do loteamento denominado Residencial Royal Park;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu departamento competente, concluiu estarem adequadas as obras realizadas pela MR – GHIRARDI – Empreendimentos Imobiliários Ltda no loteamento denominado Residencial Royal Park, nos termos da Lei Municipal nº 1.269/2015;

CONSIDERANDO que, após a vistoria, o Município de Nova Andradina expedirá um laudo de vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará um decreto de aprovação da implantação do traçado e infraestrutura do loteamento (art. 20, §3º, da Lei nº 1.269, de 17 de julho de 2015);

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as obras de implantação do traçado e infraestrutura do loteamento denominado **RESIDENCIAL ROYAL PARK**, localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da MR GHIRARDI - Empreendimentos Imobiliários Ltda (autos administrativos 72.673/2019).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá expedir os atos que porventura forem necessários para o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina e demais órgãos.

Art. 3º O presente decreto não exime de responsabilidade a pessoa jurídica MR GHIRARDI - Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 16.706.110/0001-03, e seus técnicos, durante o prazo irredutível de cinco anos, quanto à solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos legais.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de junho de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0634
Data 27/06/2019